

G. Pereira



P. 1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
(Gabinete do Prefeito)

LEI Nº 11/70 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.970.

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e Constitucionais, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 113 da Constituição do Estado de Goiás e nos termos do Parágrafo 3º do artigo 73, da Lei Orgânica dos Municípios, (Lei 7.000 de 26 de Junho de 1.968)-Promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º-Fica Promulgado como Lei, o Orçamento Geral do Município de Itaguaru-Goiás, para o exercício Financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$750,000,00-(Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) e Fixa a despesa em igual importância, Cr\$750,000,00-(Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Artigo-2º-A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 470.500,00=
Receita Tributária.....	Cr\$ 88.600,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 16.600,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 5.000,00
Rec. de Transf. Correntes.....	Cr\$ 328.200,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 32.100,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 279.500,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 220.000,00
Transferência de Capital.....	Cr\$ 59.500,00
TOTAL.....	Cr\$ 750.000,00

Artigo-3º-A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos I a IX e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgão de Governo e Administração:

Câmara Municipal.....	Cr\$ 5.198,00
Prefeitura.....	Cr\$ 744.802,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 49.800,00
Secretaria.....	Cr\$ 37.710,00
Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 63.965,00
Viação, Transp. Comunic..	Cr\$ 395.652,00

cont.

Glúcia

f. 2



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
(Gabinete do Prefeito)

Educação e Cultura.....Cr\$ 86.144,00
Saúde.....Cr\$ 7.588,00
Serviços Urbanos.....Cr\$ 103.943,00
TOTAL.....Cr\$ 750.000,00

II- Despesas por Função do Governo:

0-Governo e Adm. Geral.....Cr\$ 92.708,00
1-Administ. Financeira.....Cr\$ 63.965,00
4-Viação, Transp. Comunic...Cr\$ 395.652,00
6-Educação e Cultura.....Cr\$ 86.144,00
7-S a ú d e.....Cr\$ 7.588,00
9-Serviços Urbanos.....Cr\$ 103.943,00
TOTAL.....Cr\$ 750.000,00-

Artigo-4º- Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a:

I- Abrir Créditos suplementares até 60% (Sessenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0) e Investimentos (4.1.0.0).

Artigo-5º- A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.971.

Artigo-6º- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, aos
Dez (10) dias do mês de dezembro de 1.970.

Itamar Galvão de Oliveira
ITAMAR GALVÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal-

José Antonio Batista
JOSE ANTONIO BATISTA
Secretário-